



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Formação de Profissionais da Educação do Futuro

R. Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0758

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2026/0017327-8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA A EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE + BR-L1580

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

CONSULTORIA INDIVIDUAL: APOIO À EMFORPEF/SME-SP NO LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE AMBIENTE VIRTUAL - AVA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5873/OC-BR

Fevereiro/2026

Terminologias, Definições, Siglas e Conceitos Básicos adotados pelo

Programa:

AJ	Assessoria Jurídica
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEL	Comissão Especial de Licitação
CI	Consultor Individual
COMPS	Coordenadoria de Compras
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação (SME)

Contrato	Contrato de Empréstimo n° 5873/OC-BR
COPEP	Coordenadoria Pedagógica
COTIC	Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação
DA	Divisão de Avaliação
DC	Divisão de Currículo
DIEFEM	Divisão de Ensino Fundamental e Médio
EMFORPEF	Escola Municipal de Formação de Profissionais da Educação do Futuro
ETP	Estudo Técnico Preliminar
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de aquisições
PEP	Plano de Execução do Programa
PROGRAMA	A Educação Paulistana Pode + (AEPP+)
RMESP	Rede Municipal de Ensino de São Paulo
ROP	Regulamento Operacional do Programa
SME	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
TdR	Termo de Referência
UGP	Unidade de Gestão do Programa
UPGE	Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica

1. Objetivo

1.1. Objetivo Geral

O presente Termo de Referência visa à contratação de consultoria individual especializada para apoiar a EMFORPEF no levantamento de requisitos, prospecção tecnológica e elaboração de especificações técnicas para a aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em conformidade com as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Contrato de Empréstimo n° 5873-OC-BR da Secretaria Municipal de Educação (SME).

1. 2. Objetivos Específicos

São objetivos específicos desta contratação:

1.2. 1. Apoiar tecnicamente a EMFORPEF na concepção, elaboração e consolidação dos requisitos para contratação de consultoria para desenvolvimento de plataforma AVA;

1.2.2. Contribuir com a EMFORPEF e COTIC na elaboração das especificações técnicas, para a construção de TdR, voltadas à contratação de consultoria especializada em desenvolvimento de plataforma de AVA;

1.2.3. Assessorar a equipe da EMFORPEF nas apreciações e decisões relativas à aquisição proposta e aceite pela Secretaria;

- 1.2.4. Acompanhar o processo de aquisição / desenvolvimento da contratação
- 1.2.5. Sistematizar dados, informações e contribuições produzidas ao longo do processo, garantindo coerência conceitual, consistência metodológica, clareza na organização das informações e registro qualificado da memória institucional das ações desenvolvidas;
- 1.2.6. Participar dos encontros de grupo de trabalho, reuniões técnicas, encontros intersetoriais e atividades de construção coletiva com as equipes da EMFORPEF e SME, sempre que solicitado, contribuindo com análises e recomendações técnicas e;
- 1.2.7. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, garantindo alinhamento com os prazos, diretrizes e orientações técnicas da EMFORPEF e assegurando a entrega de produtos com qualidade técnica, consistência teórica e adequação institucional.

2. Objeto

Contratação de consultoria individual especializada para apoiar à EMFORPEF no levantamento de requisitos, mapeamento de soluções de mercado e elaboração de termo de referência para aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do desenvolvimento de Plataforma de AVA.

3. Justificativa

A Prefeitura Municipal de São Paulo firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR, destinado à execução do Programa “A Educação Paulistana Pode +” (AEPP+), tendo como órgão executor a Secretaria Municipal de Educação (SME). O Programa tem como objetivo geral melhorar a qualidade e a equidade da educação nas escolas da Rede Municipal de São Paulo e está estruturado em três componentes, além de uma frente voltada à administração do Programa: (i) Ações Pedagógicas e Tecnologias Educacionais para excelência e equidade; (ii) Padrões de infraestrutura pilotados e atualizados; e (iii) Gestão eficiente.

Os objetivos específicos do Programa incluem: (a) promover uma educação mais equitativa e inclusiva por meio de melhores práticas pedagógicas; (b) fortalecer a capacidade institucional da SME para gerir a expansão da educação em tempo integral; e (c) aprimorar os sistemas e processos de gestão da Secretaria.

Para alcançar tais objetivos, as aquisições de bens e serviços, devem observar as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-15 e GN-2350-15), quando utilizar recursos oriundos do empréstimo. O Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR estabelece, na cláusula 4.03 do Anexo Único, que “os processos licitatórios de contratos e aquisições serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação”. Esta Comissão faz parte da UGP, responsável por planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução técnica e financeira do programa AEPP+. A UGP também gerencia os projetos junto à SME, facilitando processos administrativos, gestão financeira, acompanhamento e monitoramento das aquisições.

A Escola Municipal de Formação - EMFORPEF desempenha papel estratégico na estruturação de políticas e práticas de desenvolvimento profissional para todos os segmentos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Dessa maneira, a formação continuada ofertada aos profissionais de educação, por meio da RMESP, é condição

essencial para o fortalecimento das ações de que exigem práticas pedagógicas cada vez mais qualificadas e alinhadas ao Currículo da Cidade.

Atualmente, a SME, conforme dados disponibilizados em SME/COTIC-DIE (Divisão de Informações Educacionais), conta com aproximadamente 88 mil servidores atuando na Rede Municipal de Ensino. Eles estão distribuídos nas escolas, nas Diretorias Regionais de Educação (DREs) e na própria SME. A maior cidade do país possui um vasto quadro de profissionais da educação. Dentro desse cenário, as demandas no que concerne à formação profissional é uma realidade que precisa ser atendida pela secretaria. Pois, os servidores têm a necessidade em se manter atualizados para responder aos desafios pedagógicos e os da nova gestão pública. Mediante o exposto, a formação continuada dos servidores da RME é imprescindível para o aperfeiçoamento e celeridade na execução dos serviços públicos.

Outro importante ponto a ser considerado, é a extensão geográfica da cidade de São Paulo, que põe desafios significativos à mobilidade urbana, impactando diretamente a rotina dos profissionais da educação. Essa complexidade logística é agravada pelas diferentes jornadas de trabalho dos profissionais da educação. Pensando nessa realidade, o Ensino a Distância (EAD) são apropriados para a realização de eventos formativos, sendo um meio eficaz de disseminar novos conhecimentos e desenvolver novas habilidades, democratizando o acesso aos recursos educacionais.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados é necessária devido à complexidade do projeto, visando integrar e automatizar soluções que hoje operam isoladamente ou são manuais, impactando a eficiência e produtividade institucional da EMFORPEF. Ademais, a contratação visa à inclusão do LMS - Learning Management System, de um Sistema de Gestão Escolar (SGE) e do Portal EMFORPEF/SME, além do armazenamento, hospedagem e capacitação para uso efetivo das soluções.

A EMFORPEF, enquanto escola de governo setorial da SME, tem como atribuição coordenar, executar e fomentar ações formativas voltadas aos agentes públicos municipais da educação. Nesse contexto, torna-se fundamental estruturar um Programa de Formação de Formadores capaz de orientar, integrar e potencializar o trabalho das equipes técnicas da EMFORPEF, das Coordenadorias da SME e das DREs, assegurando coerência pedagógica, intencionalidade formativa e aprofundamento teórico-metodológico.

Devido ao caráter inédito do Programa AEPP+ na SME - com financiamento majoritariamente internacional e políticas de aquisição próprias do BID, além de requisitos sociais e ambientais, a secretaria identificou a necessidade de contratar consultoria individual para apoiar na elaboração do Termo de Referência (TR) para o desenvolvimento da Plataforma Virtual de Aprendizagem (PVA) e soluções tecnológicas integradas. Essa inovação tecnológica é fundamental devido à alta complexidade técnica e estratégica do projeto. A iniciativa envolve a integração de um portal institucional, um Sistema de Gestão de Aprendizagem (LMS) baseado em Moodle, e um Sistema de Gestão Escolar (SGE) com funcionalidades robustas, além de serviços de hospedagem, capacitação e customização sob demanda.

Atualmente, a SME/EMFORPEF não possui servidores com a competência e experiência específicas para elaborar Termo de Referência para um escopo tão abrangente, o qual exige expertise especializada em arquitetura de software, tecnologias educacionais, requisitos de acessibilidade (Selo de Acessibilidade SMPED), conformidade com a LGPD e as particularidades de contratações públicas.

Ressalta-se que, embora a SME/EMFORPEF não detenha expertise técnica própria nessas áreas, mantém contato permanente com a SME/COTIC para apoio e

alinhamento em questões de natureza técnica. Ainda assim, a contratação de consultoria especializada mostra-se estratégica, uma vez que pode aportar uma visão mais atualizada sobre as práticas disponíveis no mercado, contribuindo para uma definição mais precisa do escopo e para a realização da contratação mais adequada às necessidades da Secretaria.

Dessa forma, a contratação de uma consultoria especializada é essencial para:

1. Garantir a precisão técnica: Assegurar que todas as especificações e requisitos sejam detalhados de forma clara e inequívoca, evitando ambiguidades que possam comprometer a qualidade da solução final;
2. Mitigar riscos: Um TR bem elaborado é a base para uma contratação eficiente, minimizando riscos de atrasos, custos adicionais e soluções inadequadas; e
3. Otimizar a seleção do fornecedor: Um documento técnico-jurídico robusto atrai empresas qualificadas e facilita a avaliação das propostas, garantindo a escolha da melhor solução para a SME/SP.

Diante da magnitude e do impacto do projeto na formação dos servidores da educação, a expertise de um consultor individual, em apoiar a área demandante desde à fase de elaboração do TR à contratação da consultoria, é um investimento estratégico que assegura a qualidade e o sucesso da futura contratação da empresa desenvolvedora da plataforma.

A presente consultoria está prevista para ser entregue sob o Componente 1 Ações Pedagógicas e Tecnologias Educacionais para Excelência e Equidade; Subcomponente 1.1. Políticas Pedagógicas Prioritárias; Produto 1.1.7.0.0 Quantidade de Profissionais da SME formados pela Escola de Formação, Subproduto 1.1.7.1.0 Apoio à EMFORPEF para desenvolvimento e implantação de formações e Aquisição 1.1.7.1.4 Consultoria individual 4 para construção do TR da plataforma, acompanhamento e implementação da plataforma AVA.

4. Escopo dos Serviços

O presente escopo de trabalho detalha as atividades e produtos esperados da consultoria individual especializada no apoio à elaboração do TdR para a contratação de serviços de desenvolvimento e implementação da Plataforma de AVA da EMFORPEF. O consultor atuará como um assessor técnico especializado, traduzindo as necessidades da área demandante em um documento formal e tecnicamente robusto.

Visando alcançar os objetivos deste TdR, os serviços a serem executados incluem:

1. 1. Planejamento e gestão do Trabalho:

- a. O(a) consultor(a) deverá iniciar suas atividades participando de reuniões com a equipe da EMFORPEF/SME, com o objetivo de realizar uma revisão documental para compreender as instruções normativas e diretrizes institucionais, políticas internas, manuais de processos da secretaria, com a finalidade de alinhar e definir as etapas metodológicas, que orientarão o desenvolvimento dos produtos previstos neste TdR;
- b. No segundo momento de revisão documental, a consultoria deverá analisar sistematicamente os documentos institucionais da SME relacionados à formação continuada, organização institucional, políticas de desenvolvimento profissional, dados de monitoramento, relatórios de programas, diretrizes pedagógicas e demais materiais que contribuam para embasar as propostas e produtos a serem

elaborados;

c. Nos encontros iniciais, a consultoria junto à área demandante deverá aprofundar o entendimento dos requisitos funcionais e não funcionais, expectativas e restrições do projeto e acordarem modelo metodológico de trabalho, procedimentos de coleta e análise de informações, instrumentos de registro e monitoramento e o fluxo de interlocução entre consultoria e SME, assegurando uma visão compartilhada das metas, prioridades e etapas;

d. O(a) consultor(a) deverá manter comunicação permanente, fluida e eficiente com a equipe da EMFORPEF, COTIC e com demais interlocutores da SME, garantindo alinhamento contínuo, devolutivas sistemáticas, validação conjunta das etapas de trabalho e definição dos requisitos necessários para a elaboração do TdR de contratação da plataforma;

e. Com base nas informações coletadas e nas reuniões iniciais, o(a) consultor(a) deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma, etapas, responsabilidades e previsão de entregas;

f. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado à EMFORPEF no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da retirada da Ordem de Início de Serviço e;

g. O Plano de Trabalho deverá evidenciar a progressão das atividades, podendo ser atualizado ao longo da consultoria mediante necessidade e concordância da equipe técnica da EMFORPEF.

4.2. Levantamento de requisitos, pesquisa de mercado e apoio na elaboração do Termo de Referência (TdR):

A estruturação do TdR consiste no desenho completo do documento, incluindo seções como introdução, objetivo, justificativa, escopo dos serviços, requisitos técnicos, critérios de avaliação, prazos, orçamento estimado e modelo de contrato, em total conformidade com as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a legislação brasileira aplicável a contratações públicas.

a) Apoio na elaboração do Termo de Referência (TdR) em colaboração com as equipes da EMFORPEF e COTIC, visando à contratação de software para o desenvolvimento da plataforma, e redigir seu conteúdo com clareza, precisão e acurácia técnica, detalhando exaustivamente os requisitos e funcionalidades, a fim de prevenir ambiguidades e assegurar a qualidade da futura aquisição;

b) Contribuir na definição das especificações técnicas para cada componente da plataforma (Portal, LMS, SGE), incluindo requisitos de hardware/software, arquitetura, integração, segurança (LGPD), acessibilidade (Selo SMPED), desempenho e usabilidade;

c) Propor critérios de aceitação e métricas de sucesso para cada fase do projeto, permitindo a avaliação objetiva dos produtos e serviços a serem entregues pela consultoria que desenvolverá e implementará a plataforma AVA;

d) Incluir no TdR a identificação de potenciais riscos do projeto (técnicos, operacionais, financeiros) e propor estratégias de mitigação e planos de contingência;

e) Acompanhar o detalhamento da metodologia de desenvolvimento a ser exigida da consultoria a ser contratada: os ritos de acompanhamento, os papéis e responsabilidades, e os mecanismos de comunicação e reporte;

f) Especificar os requisitos para planos de manutenção corretiva e evolutiva, níveis

de serviço (SLA) para suporte técnico pós- implementação e estratégias para futuras atualizações e expansões da plataforma e;

g) Abordar no TdR as questões relativas à propriedade intelectual do software a ser desenvolvido, o licenciamento de componentes de terceiros e a cessão de direitos de uso para a EMFORPEF.

5. Produtos Esperados

5.1. Produto 1 - Plano de Trabalho: O (a) consultor (a) deverá apresentar Documento Técnico contendo o planejamento e prazos de execução dos produtos. Ao longo do trabalho poderá ser atualizado, se necessário, conforme item 4.1. (Planejamento e Gestão do Trabalho).

5.2. Produto 2 - Levantamento de Requisitos e Análise de Soluções de Mercado e Recomendação Técnica: Documento técnico com detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais da Plataforma AVA e pesquisa de mercado, análise comparativa e a recomendação técnica para as tecnologias a serem adotadas, validados com a EMFORPEF

5.3. Produto 3 - Minuta do Termo de Referência (TR): Termo de Referência completo e revisado contendo todas as seções e especificações técnicas necessárias para a contratação dos serviços de desenvolvimento e implementação da Plataforma AVA e, aprovado pelo Banco (não objeção).

5.4. Produto 4 - Relatório intermediário descritivo de acompanhamento do processo licitatório junto à EMFORPEF.

5.5. Produto 5 - Apresentação Executiva - Documento Técnico final Descritivo e Propositivo: Documento Técnico Final consolidado da consultoria, sistematizando as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações estratégicas para a institucionalização e continuidade da Plataforma AVA.

O documento deverá incluir, obrigatoriamente, análise e proposição de alternativas para a manutenção da Plataforma AVA após o término do contrato da empresa administradora, contemplando: Cenários de continuidade do AVA (migração, nova contratação, gestão interna ou híbrida); Garantias necessárias (documentação técnica, direitos de uso, portabilidade de dados, capacitação da equipe); Caminhos possíveis de hospedagem e modelos de governança; Estimativa de custos de infraestrutura, manutenção, licenciamento e suporte; Recomendações estratégicas para assegurar a sustentabilidade e institucionalização da plataforma.

Os relatórios exigidos devem demonstrar a evolução do plano de trabalho apresentado pelo consultor. Ademais, os relatórios referentes aos produtos deverão ser enviados à emforpef@sme.prefeitura.sp.gov.br, com cópia para e educacaopodemais@sme.prefeitura.sp.gov.br, e para priscila.o@sme.prefeitura.sp.gov.br

O conteúdo do produto deverá contemplar a identificação do(a) consultor(a), o período de referência, descrição das atividades realizadas e síntese das viagens realizadas, incluindo a solicitação de deslocamento e relatório de atividades de campo, se houver.

6. Documentos Técnicos

6.1. Durante a execução dos serviços deverão ser observados os documentos

técnicos e normas abaixo relacionadas:

- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade: Ensino Médio: Área de conhecimento: Ciências Humanas e Sociais aplicadas; Linguagens e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.** - São Paulo: SME / COPED, 2021. 209p.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Portaria SME nº 4.614, de 24 de abril de 2025.** Institui a Escola Municipal de Formação de Profissionais da Educação do Futuro “ Prof^a Marli Eliza Dalmazo Afonso de André” - EMFORPEF, na Secretaria Municipal de Educação.
- Orientações Técnicas Gerias de TIC (Volume 1):
https://drive.google.com/file/d/1NTTjAA19TfqEuu_VzNuv46kKxAP0vozq/view?usp=sharing
- Orientações Técnicas Gerias de TIC (Volume 2):
<https://drive.google.com/file/d/1T6dostJsResligEDn2zz-D-DIX9vN8Wi/view?usp=sharing>
- Orientações Técnicas Gerias de TIC (Volume 3):
<https://drive.google.com/file/d/1vkMSOHJAT6sMWHXVqj9SXPOQW4pBl0pG/view?usp=sharing>
- Orientações Técnicas Gerias de TIC (Volume 4):
<https://drive.google.com/file/d/1J7h5SNEjguO8pSUVwBPBw3jaigPjqU2-/view?usp=sharing>

7. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

7.1. O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito do Contratante;

7.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão ao Contratante;

7.3. As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pelo Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei e;

7.4. Deverá ser solicitada autorização do Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos como: na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. Prazo e Execução

8.1. O prazo para a realização da consultoria será de 08(oito) meses, contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço; e

8.2. Mediante acordo entre as partes e de comprovada avaliação do desempenho satisfatório do(a) consultor(a) contratado(a), o prazo de execução poderá ser prorrogado.

9. Cronograma de entrega dos Produtos:

Produto	Data para Entrega	Porcentagem
Produto 1 - Documento técnico contendo Plano de Trabalho.	10 dias a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	15%
Produto 2 - Documento técnico com detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais da Plataforma AVA e pesquisa de mercado, análise comparativa e a recomendação técnica para as tecnologias a serem adotadas, validados com a EMFORPEF.	50 dias a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	20%
Produto 3 - Minuta do Termo de Referência (TR): Termo de Referência completo e revisado contendo todas as seções e especificações técnicas necessárias para a contratação dos serviços de desenvolvimento e implementação da Plataforma AVA e, aprovado pelo Banco (não objeção).	80 dias a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	30%

Produto 4: Relatório intermediário descritivo de acompanhamento do processo licitatório junto à EMFORPEF.	150 dias a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	15%
Produto 5 Final - Apresentação Executiva - Documento Técnico final Descritivo e Propositivo: Documento Técnico Final consolidado da consultoria, sistematizando as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações estratégicas para a institucionalização e continuidade da Plataforma AVA.	200 dias a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	20%

10. Subcontratação

10.1. É vedada a subcontratação dos serviços desta consultoria individual.

11. Forma de Contratação

O processo de Seleção e Contratação dos Serviços de Consultoria em questão será realizado em conformidade com o regramento previsto no Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR e nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN-2350-15), sob o **contrato por preço global**, conforme minuta de contrato no Anexo II.

12. Forma de Seleção do Consultor

12.1 A análise curricular será efetuada pela SME/EMFORPEF;

12.2 A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência profissional de, pelo menos, 03 (três) currículos;

12.3 A seleção do(a) Consultor(a) será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultores Individuais (C.I.), prevista nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e

apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional;

12.4 Todas as solicitações referentes ao processo seletivo do edital, poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico: emforpef@sme.prefeitura.sp.gov.br, com cópia para educacaopodemais@sme.prefeitura.sp.gov.br.

13. Seleção do Consultor - Qualificação

Com base nas normativas das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias Financiados pelo Banco (GN 2350-15), a seleção será baseada nos requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a correspondência do candidato com o perfil desejado.

13.1 Requisitos Mínimos e Obrigatórios do(a) consultor(a)

- a) Formação Acadêmica Bacharelado ou Tecnólogo nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins;
- b) Experiência e conhecimento em linguagens e conceitos da tecnologia da informação (TI) e;
- c) Experiência em Gestão de Projetos (PMBOK, SCRUM, Ágil entre outras ferramentas), em Engenharia de Requisitos ou Análise de Negócios e ou Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistema Web (em requisitos funcionais e não funcionais, especificações e validação).

13.2. Requisitos Diferenciais do(a) Consultor(a):

- a) É desejável ter experiência em Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistemas Web que aborde padrões de arquitetura, integração de sistemas, segurança e escalabilidade, diretamente aplicável à especificação técnica da Plataforma AVA e;
- b) É desejável ter experiência em Tecnologia Educacional ou Educação a Distância (EAD) e conhecimento em metodologias pedagógicas, das necessidades dos usuários de plataformas AVA e das tendências em e-learning.

13.3. Documentação a ser apresentada pelo (a) selecionado (a):

- a) Comprovação da formação acadêmica (diplomas, certificados e históricos);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de experiência profissional);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, salvo professores universitários ou cientistas, conforme modelo em Anexo I e;
- e) Experiências solicitadas nesse Termo de Referência deverão ser comprovadas por apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, declarações, contratos, termos de posse e similares, atuando ou prestando serviço na administração pública direta ou indireta ou organismos internacionais e/ou terceiro setor.

1ª Etapa: Análise de Formação Acadêmica, Curricular e Pontuação Técnica

13.4. Qualificação Profissional - item de caráter classificatório;

13.4.1. Experiências e Habilidades Profissionais

Quesito	Pontuação Definida	Pontuação Máxima
Requisitos Obrigatórios		
13.4.1.1. Experiência e conhecimento em linguagens e conceitos da tecnologia da informação (TI)- 13.1 'b'	[100%] 10 pontos: 04 anos de experiência ou mais [80%] 08 pontos: 03 anos de experiência: [70%] 07 pontos: 02 anos de experiência	10
13.4.1.2. Experiência em Gestão de Projetos (PMBOK, SCRUM, Ágil entre outras ferramentas), em Engenharia de Requisitos ou Análise de Negócios e ou Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistema Web (em requisitos funcionais e não funcionais, especificações e validação) - 13.1 'c'	[100%] 20 pontos: 05 anos de experiência ou mais [80%] 16 pontos: 04 anos de experiência: [70%] 14 pontos: 03 anos de experiência	20
Requisitos Diferenciais		
13.4.1.3. É desejável ter experiência em Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistemas Web que aborde padrões de arquitetura, integração de sistemas, segurança e escalabilidade, diretamente aplicável à especificação técnica da Plataforma AVA; (13.2. 'a')	[100%] 20 pontos: 05 anos de experiência ou mais [80%] 16 pontos: 04 anos de experiência: [70%] 14 pontos: 03 anos de experiência	20
13.4.1.4. É desejável ter experiência em Tecnologia Educacional ou Educação a Distância (EAD) e conhecimento em metodologias pedagógicas, das necessidades dos usuários de plataformas AVA e das tendências em e-learning (13.2. 'b')	[100%] 30 pontos: 05 anos de experiência ou mais [80%] 24 pontos: 04 anos de experiência [70%] 21 pontos: 03 anos de experiência	30
TOTAL DE PONTOS		80

2ª Etapa: Entrevista

13.4.2. Pontuação da Entrevista

No mínimo os três (as) candidatos (as) mais bem classificados, conforme item 13.4.1, receberão mensagens eletrônicas informando data e hora da entrevista, que poderá ser presencial ou online. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do (a) candidato (a)			
Item	Temas	Distribuição de pontos	Pontuação Máxima
1	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previsto neste Termo de Referência.	[100%]: 10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 08 pontos: forte evidência de que atende ao requisito [70%] 07 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	10
2	Demonstra possuir conhecimentos, técnicas e experiência prática no apoio à UGP	[100%] 5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 4 pontos: forte evidência de que atende ao requisito [70%] 3,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	5

3	Disponibilidade para trabalhar de forma híbrida	[100%] 5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 4 pontos: forte evidência de que atende ao requisito [70%] 3,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	5
TOTAL DE PONTOS			20

13.4.3. Pontuação Total

Subitens	Quesitos	Pontuação
13.4.3.1.	1ª Etapa: Análise Curricular e Pontuação Técnica	80
13.4.3.2.	2ª Etapa: entrevista	20
TOTAL DE PONTOS		100 pontos

13.4.4. Critérios de Desempate

1. Possuir maior anos de experiência em Tecnologia Educacional ou Educação a Distância (EAD) e conhecimento em metodologias pedagógicas, das necessidades dos usuários de plataformas AVA e das tendências em e-learning - 14.2. 'b';
2. Possuir maior anos de experiência em Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistemas Web que aborde padrões de arquitetura, integração de sistemas, segurança e escalabilidade, diretamente aplicável à especificação técnica da Plataforma AVA; (14.2. 'a')
- 3 Possuir maior anos de experiência em Gestão de Projetos (PMBOK, SCRUM, Ágil entre outras ferramentas), em Engenharia de Requisitos ou Análise de Negócios e ou Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistema Web (em requisitos funcionais e não funcionais, especificações e validação) - 14.1 'c'
4. Persistindo o empate, o desempate se dará em benefício do candidato(a) mais velho(a).

14. Documentação para a Assinatura do Contrato

14.1. Para a efetivação do contrato, além da documentação apresentada para a seleção, o(a) Consultor(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a apresentar:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) de São Paulo;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos estadual do domicílio do (a) Consultor (a) e;
- d) Comprovante da Situação Cadastral no CPF.

15. Local de Execução dos Serviços

15.1. O consultor realizará os seus trabalhos nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), situada Rua Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04037-004;

15.2. O consultor, a critério do Contratante, realizará, desde que previamente autorizado, atividades na modalidade “Home Office” e presencial (sistema híbrido) e;

15.3. Se, porventura, forem realizados trabalhos pelo consultor, na modalidade “Home Office”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade do(a) consultor(a).

16. Honorários

16.1. A consultoria, que deverá ser estabelecida por Contrato por preço global, será remunerada mediante o pagamento de honorários pela entrega de produtos. Despesas decorrentes de eventuais deslocamentos para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto do contrato deverão ser custeadas pelo valor pago mensalmente.

16.2. A consultoria individual será realizada mediante contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os 08 (oito) meses do contrato e não poderá superar o valor de (valor divulgado no processo seletivo), com todos os tributos e obrigações, sendo (valor divulgado no processo seletivo) para o pagamento de honorários, e (valor divulgado no processo seletivo) relativos à cota patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e diárias para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto do contrato deverão ser custeadas pelo valor pago por produto.

16.3. O contratante não se responsabiliza por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRPF.

17. Fraude e Corrupção

17.1. Os (as) candidatos (as) deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de seleção e da execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação nacional e nas normas do BID.

18. Dados do Solicitante

18.1. Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME/UGP Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino - São Paulo.

São Paulo, 03 de março de 2026.

Ciência e Aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO DECLARAÇÃO

Eu,, nascido(a) em..... (cidade/estado/país),
..... (estado civil), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
residente e domiciliado(a) no endereço, na
cidade de,(estado), DECLARO, para os devidos
fins, que não exerço cargo, emprego ou função em órgão da administração
pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e que não possuo
parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
com servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
Comprometo-me a comunicar ao coordenador geral da UGP e ao presidente
da CEL qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que
não atenda os dispositivos legais.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto em Lei.

Por se tratar da expressão da verdade, firmo a presente declaração[1]

[1] As informações e declarações prestadas acima deverão ser válidas durante o período de seleção dos proponentes ao Contrato de prestação do serviço de Consultoria Individual, não constituindo objeto de suspeição ou impedimento circunstâncias e condições anteriores ao processo de seleção ou superveniente.



Leandro dos Santos Messias
Assistente técnico de educação 1
Em 04/03/2026, às 09:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151348555** e o código
CRC **CE8DF49E**.

1.